



Câmara Municipal de  
**Itapipoca**

PROJETO DE LEI N.º 91/2022

Aprovado em Plenário  
Itapipoca 19 / 10 / 2022  
1ª votação / Re Ribino

Aprovado em Plenário  
Itapipoca 26 / 10 / 2022  
2ª votação / Re Ribino

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
PROTOCOLO  
Recebido em 05/10/2022  
Jose Amanda  
RESPONSÁVEL

**Denomina de Rua Francisco Gomes Rodrigues, uma rua - SDO - sem denominação oficial, situada no Bairro Júlio II, zona urbana de Itapipoca.**

**O Prefeito Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, Felipe Souza Pinheiro, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas;**

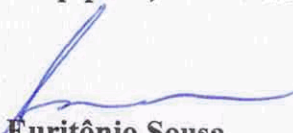
Faço saber que a Câmara Municipal de Itapipoca aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Fica denominada de Rua Francisco Gomes Rodrigues, uma rua - SDO - sem denominação oficial, situada no Bairro Júlio II, zona urbana do município de Itapipoca.

**Art. 2º** - A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, em 05 de outubro de 2022.

  
**Francisco Euritônio Sousa**  
Vereador de Itapipoca



**PARECER DO RELATOR DE Nº 96/2022.**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.**  
**PROJETO DE LEI Nº 91/2022**  
**ORIGEM: PODER LEGISLATIVO**

Reuniu-se no dia 17 de outubro do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 91/2022**

**RELATÓRIO**

De autoria do vereador Francisco Euritônio Sousa a proposição que denomina de Rua Francisco Gomes Rodrigues, uma rua sem denominação oficial, situada no bairro Júlio II, Zona Urbana de Itapipoca.


Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídicos, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

**CONCLUSÃO**

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE LEI Nº 91/2022**

**PARECER DA COMISSÃO**


A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.

  
ANTÔNIO ALVES MATIAS  
PRESIDENTE

ADAMS AMARAL DE CASTRO  
RELATOR

  
JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGÉRIO  
MEMBRO

  
JOSÉ RUBENS BARBOSA  
MEMBRO

  
ÉZIO DE SOUSA SAMPAIO  
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 17 de outubro de 2022.